



Ata da 44ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas
2 e quinze minutos, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Campus Reitor Edgard Santos
3 (PU15) e por videoconferência, com transmissão ao vivo, em caráter ordinário, os
4 membros da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas sob a
5 presidência do **Vice-Reitor, Professor Antonio Oliveira de Souza**, contando com a
6 presença dos Pró-Reitores e/ou Representantes: **Aurizangela Oliveira de Sousa**
7 (PROPGP) e **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD); dos Diretores de Centro: **Luís**
8 **Gustavo Henriques do Amaral** (CCET), **Bruno Trindade Reis** (CMLEM) e
9 **Romenique da Silva de Freitas** (CMB); da Vice-Diretora representando a Direção de
10 Centro: **Izabela Barbosa Moraes** (CCBS); dos Representantes dos Servidores Docentes
11 de Centro: **Julianna Joanna Carvalho Moraes de Campos Baldin** (CCBS) e **Ricardo**
12 **de Jesus Machado** (CMSMV); da Representante dos Coordenadores dos Cursos de Pós-
13 Graduação: **Gabriela Silva Cerqueira**; do Representante dos Coordenadores dos Cursos
14 de Graduação: **Neilton dos Reis Goularth**; e do Participante Convidado: **Levi José**
15 **Rodrigues** - Representante da Comissão de Heteroidentificação; para tratarem da
16 seguinte pauta: **1) Informes; 2) Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à**
17 **CEAA: a) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 111,**
18 **DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 – Aprova a alteração do Modelo de EDITAL**
19 **PROAE/UFOB de Avaliação Socioeconômica das(os) Estudantes Candidatas(os) e**
20 **Concessão de Auxílio da Assistência Estudantil, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações**
21 **Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, que foi aprovado na 42ª Reunião**
22 **Ordinária da CEAA, realizada no dia 23 de janeiro de 2025, por meio do ATO**
23 **DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 217, DE 23 DE JANEIRO DE 2025;**
24 **Considerando o atendimento à Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, da Presidência**
25 **da República, que Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;**
26 **Considerando a Portaria nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, do Ministério da**
27 **Educação, que Altera a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e o Anexo I, que**
28 **cria o Programa de Bolsa Permanência; Considerando o Parecer emitido pela**
29 **Coordenadoria de Políticas de Ação Afirmativa, de 18 de fevereiro de 2025,**
30 **referente à Análise sobre a concessão de auxílio financeiro da Política Nacional de**
31 **Assistência Estudantil - PNAES para estudante pessoa com deficiência reconhecida**
32 **em legislação vigente, em sua segunda graduação; Considerando a necessidade de**
33 **ajustes operacionais ao Modelo de Edital; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-**
34 **Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, Processo**
35 **23520.012957/2022-49; b) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**
36 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 112, DE 05 DE MARÇO DE 2025 – Aprova a**
37 **“Flexibilização de Pré-Requisitos” para que os estudantes do Curso de Geologia –**
38 **Bacharelado, do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, listados**
39 **abaixo, possam cursar concomitantemente os componentes da coluna “PRÉ –**
40 **REQUISITO” e “COMPONENTES A CURSAR”, conforme tabela abaixo, sem a**
41 **aprovação no pré-requisito; Considerando tratar-se de situações não previstas nos**
42 **casos de flexibilização de pré-requisitos constantes no art. 46 do Regulamento do**



43 **Ensino de Graduação - REG da UFOB; Considerando que os componentes**
44 **curriculares CET0135 - Geologia Econômica, CET0055 - Economia e Legislação**
45 **Mineral e CET0252 - Prospecção e Pesquisa Mineral, não são ofertados desde o**
46 **semestre 2023.2, em função da redistribuição do docente responsável e que a vaga**
47 **de docente da área ainda não foi preenchida; Considerando que no semestre 2025.1,**
48 **os docentes do Núcleo Docente de Geologia - NUGEOL e o Centro das Ciências**
49 **Exatas e das Tecnologias, num esforço conjunto, estão viabilizando a oferta dos**
50 **componentes para os requerentes, por meio da reorganização dos encargos previstos**
51 **para os docentes no semestre 2025.1 e da colaboração de um docente externo que**
52 **ministrará parte do conteúdo teórico do componente curricular CET0135 - Geologia**
53 **Econômica; Considerando evitar prejuízos acadêmicos ao Centro e às pessoas**
54 **estudantes envolvidas; e Atendendo ao encaminhamento da Direção do Centro das**
55 **Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, Processo 23520.002303/2025-50; c)**
56 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 113, DE 07 DE**
57 **MARÇO DE 2025 – Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2025.1 da**
58 **Graduação, nos itens: Registro do Planejamento Acadêmico e Matrícula dos**
59 **Estudantes Veteranos/Regulares; Considerando a necessidade de ampliação do**
60 **prazo para que as Coordenações de Ensino e de Cursos possam cadastrar as turmas**
61 **e matricular os estudantes ingressantes no plano de ingressante (prato feito) de**
62 **forma que atenda aos estudantes que vão ingressar nas próximas chamadas do Sisu**
63 **2025; Considerando a ampliação do prazo para que os docentes possam cadastrar**
64 **os planos de ensino no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas -**
65 **SIGAA, pois o tempo para o fechamento das turmas do semestre 2024.2 e início das**
66 **2025.1 ficou muito exíguo; Considerando ajustes dos prazos para que os estudantes**
67 **regulares/veteranos façam a solicitação de matrícula e rematrícula, incluído o**
68 **processamento, antes do primeiro dia de aula para que não ocorra impacto no**
69 **registro da frequência dos estudantes; e, Atendendo ao encaminhamento da**
70 **Secretaria Acadêmica, Processo 23520.008740/2024-04; d) DECLARAÇÃO AD**
71 **REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 114, DE 11 DE MARÇO DE 2025 –**
72 **Aprova a alteração do Modelo de Edital Simplificado PROAE/UFOB, que trata**
73 **do Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação - PBP/MEC no**
74 **âmbito da UFOB, que foi aprovado na 35ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada**
75 **no dia 23 de maio de 2024, por meio do ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB**
76 **Nº 182, DE 23 DE MAIO DE 2024; Considerando o atendimento à Lei nº 14.914, de**
77 **3 de julho de 2024, da Presidência da República, que Institui a Política Nacional de**
78 **Assistência Estudantil – PNAES; Considerando a finalidade de aprimorar o edital**
79 **vigente, visando garantir maior eficiência no processo seletivo, proporcionando um**
80 **acesso mais direto e transparente para os estudantes; Considerando as necessidades**
81 **específicas dos estudantes indígenas e quilombolas, buscamos alinhar os critérios e**
82 **as exigências do Edital às normas da Universidade Federal do Oeste da Bahia -**
83 **UFOB e ao PBP/MEC, com o objetivo de otimizar o processo de seleção e facilitar a**
84 **compreensão por parte dos candidatos; Considerando alinhar os procedimentos do**
85 **programa às melhores práticas de gestão e aos princípios de inclusão e**
86 **transparência, garantindo que ele atenda de forma mais eficaz às necessidades da**
87 **comunidade acadêmica; Considerando o Parecer do Conselheiro Bruno Trindade**
88 **Reis, emitido em 09 de março de 2025, apresentando argumentos favoráveis e**
89 **recomendando a aprovação do Edital; Considerando o atendimento às**



90 “Recomendações de Ajustes” constantes no Parecer; e, Atendendo ao
91 encaminhamento da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis –
92 PROAE, Processo 23520.004714/2024-07; e) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM
93 À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 115, DE 11 DE MARÇO DE 2025 – Aprova o
94 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE/UFOB Nº 02/2025 -
95 PROGRAMA MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR -
96 PROMISAES/MEC; Considerando a ausência da etapa de análise documental no
97 cronograma original, o que pode impactar a organização e a compreensão das fases
98 subsequentes; Considerando a importância de garantir conformidade,
99 transparência e eficiência na gestão do processo, bem como adequar o cronograma
100 às etapas do processo seletivo; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de
101 Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE, Processo 23520.002332/2025-
102 11; f) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 116, DE
103 19 DE MARÇO DE 2025 – Aprova a “Quebra de Pré-Requisito” para que a
104 estudante JULIANA SANTOS DE CAMPOS, Matrícula nº 2019014800, possa
105 cursar ao mesmo tempo os componentes: Físico-Química Experimental I - CET0154
106 e Termodinâmica e Equilíbrio Físico-Químico - CET0294, sem a aprovação no pré-
107 requisito Termodinâmica e Equilíbrio Físico-Químico - CET0294, no semestre 2025-
108 1 do Curso de Química – Licenciatura, do Centro das Ciências Exatas e das
109 Tecnologias - CCET; Considerando que a estudante não possui um dos requisitos
110 para solicitação de flexibilização de pré-requisito diretamente no sistema de
111 matrícula do SIGAA, ou seja, ter cursado o componente pré-requisito nos últimos
112 dois semestres; Considerando caso similar ao emitido no DESPACHO
113 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 037/2024 e o ATO DECISÓRIO
114 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 175, DE 21 DE MARÇO DE 2024, apensados ao
115 Processo 23520.001238/2024-64; Considerando que a estudante é provável
116 formanda esse ano, e os componentes são ofertados anualmente; Considerando
117 evitar prejuízos acadêmicos à estudante; e Atendendo ao encaminhamento da
118 Coordenação do Curso de Licenciatura em Química do Centro das Ciências Exatas
119 e das Tecnologias - CCET, Processo 23520.002848/2025-66; g) DECLARAÇÃO AD
120 REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 117, DE 20 DE MARÇO DE 2025
121 – Aprova a alteração na Agenda Acadêmica da Pós-graduação, ano letivo 2025;
122 Considerando a solicitação de dilação no prazo para que as coordenações dos
123 programas de pós-graduação possam enviar a CADE/SA a documentação de
124 matrícula para o cadastro da matrícula institucional do ingressante; Considerando
125 a dificuldade encontrada em conciliar as datas para a realização das bancas de
126 heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros, devido ao atual período
127 de férias dos docentes; Considerando que o período estabelecido na agenda
128 acadêmica aprovada inviabiliza a realização e conclusão dos trabalhos da comissão
129 dentro do prazo; e Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-
130 Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.010695/2024-40; h)
131 DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 118, DE 25 DE
132 MARÇO DE 2025 - Aprova a alteração do Modelo de EDITAL PROAE/UFOB -
133 CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE FLUXO CONTÍNUO, que foi
134 aprovado na 32ª Reunião Ordinária da CEAA, em 08 de dezembro de 2023, por
135 meio do ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 168, DE 08 DE
136 DEZEMBRO DE 2023; Considerando o parecer favorável emitido pelo Conselheiro



137 **Luís Gustavo Henriques do Amaral à aprovação às mudanças no modelo de Edital;**
138 **Considerando a necessidade de inserção de direito às refeições no Restaurante**
139 **Universitário para pessoas estudantes de Barreiras e direito ao valor referente ao**
140 **auxílio alimentação para pessoas estudantes de Barra, Bom Jesus da Lapa, Santa**
141 **Maria da Vitória e Luís Eduardo Magalhães, a ser implementado no semestre**
142 **2025.1; Considerando a necessidade da exigência de primeira graduação não se**
143 **aplicar aos egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFOB e às pessoas com**
144 **deficiência reconhecidas em legislação vigente; Considerando a necessidade de**
145 **atender ao Programa Auxílio Financeiro Emergencial e Eventual da Política de**
146 **Institucional de Assistência Estudantil da UFOB, que visa atender às pessoas**
147 **estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica ingressantes em 2025.1 e**
148 **semestres anteriores; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Ações**
149 **Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, Processo 23520.012613/2023-11; i)**
150 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 119, DE 09 DE**
151 **ABRIL DE 2025 – Aprova a alteração do Modelo de EDITAL SIMPLIFICADO**
152 **PROAE/UFOB - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO ALIMENTAÇÃO PARA ACESSO**
153 **AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU/UFOB, que foi aprovado na 32ª**
154 **Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, por meio**
155 **do ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 169, DE 08 DE DEZEMBRO**
156 **DE 2023; Considerando que as modificações propostas visam garantir maior**
157 **adequação à RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022,**
158 **e aprimorar a execução das políticas de assistência estudantil, conforme diretrizes**
159 **institucionais vigentes; Considerando que as alterações propostas abrangem**
160 **aspectos formais e operacionais do Edital, buscando conferir maior precisão às**
161 **normas de concessão do subsídio, bem como aperfeiçoar os critérios de inclusão e**
162 **cancelamento dos auxílios, garantindo transparência e coerência com os dispositivos**
163 **legais e regulamentares; Considerando o Parecer emitido pela Conselheira**
164 **Aurizangela Oliveira de Sousa, emitido em 09 de abril de 2025, apresentando**
165 **argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do Edital; Considerando o**
166 **atendimento às “Recomendações de Ajustes” constantes no Parecer; e, Atendendo**
167 **ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis –**
168 **PROAE, Processo 23520.012629/2023-23; j) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM**
169 **À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 120, DE 09 DE ABRIL DE 2025 – Aprova a dilação,**
170 **de 6 (seis) meses além do previsto no Regulamento de Ensino de Pós-Graduação –**
171 **REPG, de tempo máximo para conclusão de curso ao estudante do Programa de**
172 **Pós-Graduação em Química Pura e Aplicada - POSQUIPA, vinculado ao Centro**
173 **das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, Marcos Felipe de Souza Sabel,**
174 **Matrícula nº 2022100946, a contar de fevereiro de 2025; Considerando as**
175 **justificativas apresentadas no processo quanto às restrições e dificuldades**
176 **enfrentadas pelo Estudante; Considerando o Parecer emitido pelo Conselheiro**
177 **Rafael da Conceição Simões, emitido em 08 de abril de 2025, apresentando**
178 **argumentos favoráveis e recomendando a aprovação da solicitação; Considerando**
179 **evitar prejuízos acadêmicos ao Estudante; e atendendo ao encaminhamento da**
180 **Direção do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET; Processo**
181 **23520.000596/2025-31; 3) Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum**
182 **Conjuntas à CEAA e CPECC: a) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA-**
183 **CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 1º DE ABRIL DE 2025 – Aprova o EDITAL**



184 **PROPGP-PROEC-PROAE-PROGRAD/UFOB N° 01/2025 - Concessão de Auxílio**
185 **para Participação de Estudantes em Eventos; Considerando tratar-se de edital que**
186 **visa atender estudantes de graduação e pós-graduação, regularmente**
187 **matriculados(as) na UFOB, com a concessão de auxílio financeiro para participação**
188 **em eventos externos à UFOB ou Intercampi, nas áreas de Esporte, Ensino, Pesquisa,**
189 **Extensão, Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, entre outros; Considerando a**
190 **emissão da DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL N° 42 / 2025, no**
191 **valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) compatíveis com o Plano Plurianual e a**
192 **Lei de Diretrizes Orçamentárias, assinada pelo Reitor Jacques Antonio de Miranda;**
193 **Considerando que em relação às edições anteriores, manteve-se intacto o mérito do**
194 **edital, bem como seus objetivos e operacionalização, em consonância ao PARECER**
195 **N° 00032/2023/NCD/PFUFOB/PGF/AGU acerca dos aspectos legais que envolvem a**
196 **aprovação do Edital para Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em**
197 **Eventos; Considerando os prazos de publicação e das etapas do Edital; e Atendendo**
198 **ao encaminhamento das Pró-Reitorias: Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e**
199 **Assuntos Estudantis – PROAE, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, Pró-**
200 **Reitoria de Graduação – PROGRAD e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa -**
201 **PROPGP, Processo 23520.003314/2025-57; 4) Apreciação do Parecer do Relator**
202 **referente à solicitação de Recurso quanto à Avaliação de Conhecimento Prévio para**
203 **a disciplina LAP1012 – Sistemas Microprocessados, impetrado pela estudante**
204 **Vanessa Cristina Pereira Miranda, do Curso de Bacharelado em Engenharia**
205 **Elétrica, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa – CMBJL,**
206 **Processo 23520.001802/2025-20, Relator: Conselheiro Bruno Trindade Reis; 5)**
207 **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de alteração da Política**
208 **Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia**
209 **- UFOB (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB N° 012, DE 19 DE MAIO DE**
210 **2022), encaminhada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis**
211 **– PROAE, Processo 23520.009502/2021-65. Relatora: Conselheira Adma Kátia**
212 **Lacerda Chaves; 6) Apreciação do Parecer da Relatora referente ao Relatório**
213 **Institucional Consolidado do Programa de Educação Tutorial Grupo PET BI**
214 **Humanidades da Universidade Federal do Oeste da Bahia, referente ao ano de 2025,**
215 **encaminhado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo**
216 **23520.004109/2025-17, Relatora: Conselheira Julianna Joanna Carvalho Moraes de**
217 **Campos Baldin; 7) Continuação da apreciação do Parecer da Comissão referente à**
218 **Análise e revisão da Política de ações de heteroidentificação complementar à**
219 **autodeclaração das pessoas negras para fins de preenchimento das vagas reservadas**
220 **às(aos) candidatas(os) negras(os) nos processos seletivos da UFOB (RESOLUÇÃO**
221 **CEAA/CONSUNI/UFOB N° 015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022), Processo**
222 **23520.007844/2024-93, Relator: Conselheiro Romenique da Silva de Freitas –**
223 **Presidente da Comissão instituída pela PORTARIA CEAA/CONSUNI/UFOB N°**
224 **018/2024. Havendo *quórum*, o Senhor Presidente, Vice-Reitor, Professor Antonio**
225 **Oliveira de Souza, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 44ª**
226 **Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas,**
227 **assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Deu boas-vindas ao Participante**
228 **Convidado: Levi José Rodrigues - Representante da Comissão de Heteroidentificação.**
229 **Informou a mudança da ordem da pauta para tratar o quinto ponto após os informes, por**
230 **solicitação da parecerista, por ter que participar de evento, o que foi acolhido. Em seguida,**



231 passou ao primeiro ponto da pauta: **1) Informes**. Não havendo informes, passou a palavra
232 à Relatora para apresentação do quinto ponto da pauta: **5) Apreciação do Parecer da**
233 **Relatora referente à Proposta de alteração da Política Institucional de Assistência**
234 **Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB (RESOLUÇÃO**
235 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, DE 19 DE MAIO DE 2022), encaminhada pela**
236 **Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, Processo**
237 **23520.009502/2021-65. Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves. A**
238 conselheira **Adma Chaves** cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas
239 considerações, registrou que a Política Institucional de Assistência Estudantil da
240 Universidade Federal do Oeste da Bahia, apresentada na RESOLUÇÃO
241 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022, foi proposta considerando,
242 entre outros documentos, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o
243 Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Que, neste momento, a Diretoria
244 de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis solicitava alterações com o “objetivo de
245 aprimorar a precisão da redação, bem como garantir a conformidade da normativa com a
246 legislação vigente e as diretrizes institucionais da UFOB. As propostas foram elaboradas
247 com base em uma revisão detalhada do texto atual, considerando aspectos técnicos,
248 jurídicos e administrativos, visando otimizar a aplicabilidade e a eficácia da Resolução.
249 Informou, quanto a proposta de alteração, que ela pontua modificações como forma de
250 atender a legislação federal, além de propor ajustes para o aprimoramento da execução
251 da norma institucional. Registrou que não foram recebidas contribuições da comunidade
252 para a elaboração do Parecer. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) incluir o § 4º
253 ao Art. 31, considerando que o Programa Bolsa permanência tem normativa própria,
254 ficando a redação da seguinte forma: §4º A Bolsa Permanência, inciso VII, seguirá
255 legislação específica; b) alterar a redação do parágrafo único do Art. 32, tendo em vista
256 que a supressão da menção aos limites de acúmulo com o Programa Bolsa Permanência
257 mencionados no caput garante maior conformidade com as diretrizes do programa,
258 assegurando que os estudantes beneficiários sejam regidos exclusivamente pelas normas
259 específicas que regulamentam a Bolsa Permanência, ficando a redação da seguinte forma:
260 Art. 32...Parágrafo único. Estudantes contemplados com a Bolsa Permanência seguem
261 normas específicas do programa; c) alterar a redação do inciso II do Art. 40, visando o
262 alinhamento do texto às normas que regem o Programa Bolsa Permanência, as quais não
263 limitam a comprovação de renda exclusivamente aos estudantes indígenas e quilombolas,
264 conforme estabelecido na Portaria nº 389/2013 e na Portaria nº 1999/2023. Além disso, o
265 subsídio de alimentação tem como público-alvo estudantes de graduação do Campus
266 Reitor Edgard Santos, devidamente matriculados(as) e frequentes em primeira graduação,
267 que não recebem Auxílio Financeiro, previsto no Programa de Apoio Financeiro ao(à)
268 Estudante de Graduação. A redação atualizada busca garantir maior elucidação e
269 conformidade com as diretrizes legais vigentes, assegurando a inclusão de todos os
270 estudantes elegíveis. Segue nova redação: Art. 40 [...] II - Para estudantes de graduação
271 e pós-graduação, é necessário comprovar renda per capita igual ou inferior a um salário
272 mínimo vigente, nos casos dos auxílios mencionados no art. 31, incisos I, III, VI e VIII;
273 d) alterar a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 41, com o objetivo de aprimorar a
274 redação do artigo, tornando-a mais precisa e alinhada com a terminologia adotada na
275 política institucional. Enquanto a explicitação do vínculo dos auxílios ao Programa de
276 Assistência Financeira Estudantil - PAFE contribui para maior precisão normativa. Além
277 disso, a reformulação padroniza os procedimentos administrativos relacionados à



278 permanência e prorrogação dos auxílios, garantindo coerência com as diretrizes
279 institucionais, ficando a redação da seguinte forma: Art. 41. Para a permanência nos
280 programas definidos na Política Institucional de Assistência Estudantil, o(a) estudante
281 deverá atender aos seguintes critérios: [...] §1º O(A) estudante contemplado(a) com o
282 auxílio financeiro vinculado ao PAFE que não cumprir o disposto no inciso III deste
283 artigo poderá solicitar a permanência no auxílio por meio de requerimento de abertura de
284 processo no Colegiado de Curso, solicitando avaliação e Parecer Técnico do Serviço de
285 Assistência Estudantil de seu campus, consultado o Colegiado do curso do(a) estudante,
286 quando necessário. §2º O(A) estudante contemplado(a) com o auxílio financeiro
287 vinculado ao PAFE, matriculado(a) em componente curricular de Trabalho de Conclusão
288 de Curso - TCC, que não concluir o TCC dentro do prazo estabelecido, poderá solicitar a
289 prorrogação do auxílio por até 1 (um) semestre letivo, e deverá abrir processo no
290 Colegiado de Curso, solicitando Parecer Técnico do Serviço de Assistência Estudantil de
291 seu campus, consultado o Colegiado do curso do(a) estudante, quando necessário; e)
292 Incluir nos parágrafos 4º e 6º do Art. 41, a menção ao Programa de Assistência Financeira
293 Estudantil - PAFE, visando especificar que os estudantes auxiliados que fazem parte do
294 programa poderão fazer jus a permanência no recebimento do auxílio até o prazo de
295 vigência do mesmo e com a possibilidade de participar dos editais subsequentes,
296 garantindo maior coerência e alinhamento com a política institucional de assistência
297 estudantil, ficando a redação da seguinte forma: Art. 41. Para a permanência nos
298 programas definidos na Política Institucional de Assistência Estudantil, o(a) estudante
299 deverá atender aos seguintes critérios: [...] §4º O(A) estudante auxiliado(a) pelo PAFE
300 que mudar de curso via processo seletivo de vagas residuais poderá solicitar, junto ao
301 Serviço de Assistência Estudantil de seu campus, a permanência no recebimento do
302 auxílio financeiro, até o prazo de vigência do edital, podendo participar dos editais
303 subsequentes, desde que atendidos os critérios previstos no art. 40 e nos editais
304 específicos. [...] §6º O(A) estudante auxiliado(a) pelo PAFE que concluir um dos cursos
305 de Bacharelado Interdisciplinar da UFOP e reingressar, no semestre imediato, em um
306 curso da grande área afim poderá permanecer no programa até o término da vigência do
307 edital, com a possibilidade de participar de editais subsequentes, desde que cumpra os
308 critérios estabelecidos no art. 40 e nos editais específicos; f) incluir o parágrafo 8º ao Art.
309 41, ~~excluir o Art. xx da proposta~~ com a finalidade de assegurar que os estudantes
310 contemplados com o Auxílio Financeiro Emergencial e Eventual, vinculado ao Programa
311 de Atendimento a Situações Emergenciais (Pase), não sejam submetidos às disposições
312 dos incisos II e III do mesmo artigo. Pois, os beneficiários desse auxílio, em sua maioria,
313 encontram-se em situações de vulnerabilidade socioeconômica grave e necessitam de
314 suporte imediato para garantir sua permanência na universidade. A aplicação dos critérios
315 estabelecidos nos incisos mencionados poderia representar um entrave ao acesso e à
316 manutenção desse apoio, comprometendo a assistência a quem mais precisa. Assim, a
317 alteração reforça o caráter emergencial e excepcional do auxílio, garantindo que seu
318 acesso seja ágil e eficiente, de modo a cumprir sua finalidade principal: minimizar os
319 impactos das dificuldades enfrentadas pelos estudantes e viabilizar sua permanência na
320 instituição, ficando a redação da seguinte forma: §8º As disposições previstas nos incisos
321 II e III do art. 41 não se aplicam aos estudantes contemplados com o Auxílio Financeiro
322 Emergencial e Eventual vinculado ao Programa de Atendimento a Situações
323 Emergenciais – PASE; g) alterar a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 42, considerando
324 que a inclusão da expressão “PAFE” nestes parágrafos elucida e formaliza que o auxílio



325 estudantil concedido aos(às) estudantes dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar da
326 UFOB, bem como àqueles(as) que mudam de curso via processo seletivo de vagas
327 residuais (primeira reopção), está diretamente associado ao Programa de Auxílio
328 Financeiro Estudantil - PAFE. Essa alteração busca garantir transparência e alinhamento
329 com as diretrizes e normas do programa, evitando ambiguidades ou interpretações
330 equivocadas sobre a origem e a natureza do benefício, ficando a redação da seguinte
331 forma: Art. 42. O prazo máximo para o recebimento de auxílio estudantil é o equivalente
332 ao prazo médio para conclusão do curso de graduação. [...] §1º Os(As) estudantes dos
333 cursos de Bacharelado Interdisciplinar da UFOB poderão receber auxílio estudantil
334 vinculado ao PAFE durante o prazo médio para a conclusão do Bacharelado
335 Interdisciplinar e do prazo médio para a conclusão do curso de progressão linear, desde
336 que haja reingresso via processo seletivo específico e o atendimento dos critérios
337 previstos no art. 40 e nos editais específicos. §2º O(A) estudante auxiliado(a) que mudar
338 de curso via processo seletivo de vagas residuais – primeira reopção – poderá receber
339 auxílio estudantil vinculado ao PAFE durante o prazo médio para a conclusão do novo
340 curso, sem contabilizar o tempo de recebimento de auxílio do curso anterior à primeira
341 reopção, desde que haja o atendimento dos critérios previstos no art. 40 e nos editais
342 específicos; h) Revogar o inciso I e suas alíneas (a, b, c, d e e) do Art. 46 e incluir o termo
343 PAFE no inciso II do Art. 46, para aprimorar os critérios de suspensão do auxílio
344 individual, assegurando maior precisão e coerência para a Política. A inclusão no inciso
345 II tem o propósito de garantir a regularidade no uso dos recursos institucionais,
346 determinando a suspensão do auxílio individual nos casos em que houver pendências na
347 prestação de contas. Essa mudança é essencial para reforçar a transparência e a
348 responsabilidade na gestão dos auxílios, assegurando a correta aplicação dos recursos.
349 Além disso, os demais itens revogados fazem parte dos critérios de cancelamentos dos
350 auxílios previsto no Art. 47. Assim a redação passa a ser da seguinte forma: Art. 46. O
351 auxílio individual será suspenso nas seguintes situações: ~~I – se o desempenho acadêmico~~
352 ~~se demonstrar insuficiente conforme descrito nas alíneas deste inciso, durante o período~~
353 ~~em que o(a) estudante for atendido(a) pela Política, até que seja emitido Parecer Técnico~~
354 ~~do Serviço de Assistência Estudantil de seu campus, consultado o Colegiado do curso~~
355 ~~do(a) estudante quando necessário: a) não obtiver aprovação em, no mínimo, 50%~~
356 ~~(cinquenta por cento) dos componentes curriculares para os quais se matriculou; b) não~~
357 ~~estiver matriculado(a) em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da carga horária dos~~
358 ~~componentes ofertados pelo Colegiado do curso, com vista à sua semestralização; c) tiver~~
359 ~~efetuado trancamento em pelo menos um dos componentes curriculares, excetuando-se~~
360 ~~os casos de processos de trancamento orientados pelos Colegiados dos cursos e/ou pelo(a)~~
361 ~~orientador(a) acadêmico(a); d) ter reprovação por falta em pelo menos um componente~~
362 ~~curricular; e e) a completude do prazo máximo de integralização do curso. II – quando~~
363 a(o) estudante auxiliado(a), vinculado ao PAFE, concluir um dos cursos de Bacharelado
364 Interdisciplinar da UFOB e reingressar em curso da grande área afim, que não se inicie
365 no semestre subsequente, até que comprove matrícula ativa nos componentes do novo
366 curso; III - se a pessoa estudante apresentar relatório médico indicando impossibilidade
367 para desempenhar as atividades acadêmicas, seu auxílio será suspenso por até 06 (seis)
368 meses. (Incluído pela RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 031, de 2025); i)
369 Incluir o parágrafo 1º no Art. 47, considerando que os beneficiários do Auxílio Financeiro
370 Emergencial e Eventual, em sua maioria, encontram-se em situações de vulnerabilidade
371 socioeconômica grave e necessitam de suporte imediato para garantir sua permanência na



372 universidade, a aplicação dos critérios estabelecidos no inciso IX poderia representar um
373 entrave ao acesso e à manutenção desse apoio, comprometendo a assistência a quem mais
374 precisa, ficando a redação da seguinte forma: Art. 47.O auxílio individual será cancelado:
375 [...] §1º O inciso IX do caput não aplica à(ao) estudante contemplada(o) com o Auxílio
376 Financeiro Emergencial e Eventual que não está sujeito ao cancelamento do auxílio,
377 exceto em caso de trancamento total, cancelamento do curso, abandono ou conclusão do
378 curso; j) Incluir o parágrafo 2º no Art. 47, considerando que a exclusão da aplicação do
379 inciso IX do caput às pessoas estudantes contempladas com o Subsídio Alimentação
380 justifica-se pela necessidade de garantir a eficácia e a fiscalização do benefício, bem como
381 a responsabilização dos beneficiários em relação ao cumprimento das obrigações
382 estabelecidas na Política. O cancelamento automático do auxílio em caso de
383 descumprimento das obrigações atua como um mecanismo ágil e eficiente para assegurar
384 que o recurso público seja destinado apenas àqueles que atendem aos critérios e
385 compromissos previstos. Essa abordagem também simplifica o processo administrativo,
386 permitindo uma gestão mais eficiente do Subsídio Alimentação, ao mesmo tempo em que
387 promove a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos. Art. 47.O
388 auxílio individual será cancelado: [...] §2º O inciso IX do caput não se aplica aos (às)
389 estudantes contemplados(as) com o Subsídio Alimentação, tendo em vista que o
390 descumprimento das obrigações previstas nesta Política resulta no cancelamento
391 automático do auxílio; k) Alterar a redação do inciso V do Art. 47, durante a
392 operacionalização dos auxílios foi constatado que o SIGAA permite o trancamento de
393 todos os componentes curriculares, sem necessariamente ser realizado o trancamento total
394 (suspensão do semestre), e não altera o status do estudante de ATIVO para TRANCADO,
395 nesta situação. Com a nova redação será possível cancelar o auxílio de estudante que não
396 está cursando nenhum componente, mas mantém o status de Ativo no sistema. A redação
397 ficará da seguinte forma: Art. 47.O auxílio individual será cancelado: [...] V - se o(a)
398 estudante estiver com Status Formado, Cancelado, Concluído, Trancado no sistema de
399 gestão acadêmica ou efetuar o Trancamento de todos os componentes curriculares no
400 semestre vigente. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às
401 recomendações, a Relatora manifestou parecer favorável à aprovação da Alteração da
402 Política Institucional de Assistência Estudantil, RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB
403 Nº 12/2022. Concluída a apresentação do Parecer, o **Presidente Antonio Souza**
404 agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Reforçou que
405 a Política vai passar por uma avaliação sobre a efetividade, eficiência e eficácia. Mas ao
406 operacionalizar a Política foi averiguada a necessidade de ajustes para melhor adequação.
407 Apontou alguns fatores referentes às pessoas em vulnerabilidade que motivaram os
408 ajustes. A conselheira **Aurizangela Sousa** solicitou ajuste no item “i” para inclusão do
409 termo “se” após a palavra não, o que foi corrigido pela Relatora. A conselheira **Adma**
410 **Chaves** registrou que o pedido de alteração já veio com sugestões de alterações com as
411 respectivas justificativas e que foi feita reunião com a diretoria para entender os ajustes
412 solicitados. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, o **Senhor Presidente**
413 **submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta de**
414 **alteração da Política Institucional de Assistência Estudantil da Universidade**
415 **Federal do Oeste da Bahia - UFOB (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº**
416 **012, DE 19 DE MAIO DE 2022), encaminhada pela Pró-Reitoria de Ações**
417 **Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, Processo 23520.009502/2021-65, que**
418 **foi aprovado por unanimidade.** Na sequência, o Presidente passou ao segundo ponto da



419 pauta: 2) **Apreciação de Atos - Declarações *Ad Referendum* à CEEA:** a)
420 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 111, DE 27 DE**
421 **FEVEREIRO DE 2025 – Aprova a alteração do Modelo de EDITAL PROAE/UFOB**
422 **de Avaliação Socioeconômica das(os) Estudantes Candidatas(os) e Concessão de**
423 **Auxílio da Assistência Estudantil, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas**
424 **e Assuntos Estudantis – PROAE, que foi aprovado na 42ª Reunião Ordinária da**
425 **CEEA, realizada no dia 23 de janeiro de 2025, por meio do ATO DECISÓRIO**
426 **CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 217, DE 23 DE JANEIRO DE 2025; Considerando o**
427 **atendimento à Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, da Presidência da República, que**
428 **Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES; Considerando a**
429 **Portaria nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que**
430 **Altera a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e o Anexo I, que cria o**
431 **Programa de Bolsa Permanência; Considerando o Parecer emitido pela**
432 **Coordenadoria de Políticas de Ação Afirmativa, de 18 de fevereiro de 2025,**
433 **referente à Análise sobre a concessão de auxílio financeiro da Política Nacional de**
434 **Assistência Estudantil - PNAES para estudante pessoa com deficiência reconhecida**
435 **em legislação vigente, em sua segunda graduação; Considerando a necessidade de**
436 **ajustes operacionais ao Modelo de Edital; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-**
437 **Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, Processo**
438 **23520.012957/2022-49; b) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**
439 **CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 112, DE 05 DE MARÇO DE 2025 – Aprova a**
440 **“Flexibilização de Pré-Requisitos” para que os estudantes do Curso de Geologia –**
441 **Bacharelado, do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, listados**
442 **abaixo, possam cursar concomitantemente os componentes da coluna “PRÉ –**
443 **REQUISITO” e “COMPONENTES A CURSAR”, conforme tabela abaixo, sem a**
444 **aprovação no pré-requisito; Considerando tratar-se de situações não previstas nos**
445 **casos de flexibilização de pré-requisitos constantes no art. 46 do Regulamento do**
446 **Ensino de Graduação - REG da UFOB; Considerando que os componentes**
447 **curriculares CET0135 - Geologia Econômica, CET0055 - Economia e Legislação**
448 **Mineral e CET0252 - Prospecção e Pesquisa Mineral, não são ofertados desde o**
449 **semestre 2023.2, em função da redistribuição do docente responsável e que a vaga**
450 **de docente da área ainda não foi preenchida; Considerando que no semestre 2025.1,**
451 **os docentes do Núcleo Docente de Geologia - NUGEOL e o Centro das Ciências**
452 **Exatas e das Tecnologias, num esforço conjunto, estão viabilizando a oferta dos**
453 **componentes para os requerentes, por meio da reorganização dos encargos previstos**
454 **para os docentes no semestre 2025.1 e da colaboração de um docente externo que**
455 **ministrará parte do conteúdo teórico do componente curricular CET0135 - Geologia**
456 **Econômica; Considerando evitar prejuízos acadêmicos ao Centro e às pessoas**
457 **estudantes envolvidas; e Atendendo ao encaminhamento da Direção do Centro das**
458 **Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, Processo 23520.002303/2025-50; c)**
459 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 113, DE 07 DE**
460 **MARÇO DE 2025 – Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2025.1 da**
461 **Graduação, nos itens: Registro do Planejamento Acadêmico e Matrícula dos**
462 **Estudantes Veteranos/Regulares; Considerando a necessidade de ampliação do**
463 **prazo para que as Coordenações de Ensino e de Cursos possam cadastrar as turmas**
464 **e matricular os estudantes ingressantes no plano de ingressante (prato feito) de**
465 **forma que atenda aos estudantes que vão ingressar nas próximas chamadas do Sisu**



466 **2025; Considerando a ampliação do prazo para que os docentes possam cadastrar**
467 **os planos de ensino no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas -**
468 **SIGAA, pois o tempo para o fechamento das turmas do semestre 2024.2 e início das**
469 **2025.1 ficou muito exíguo; Considerando ajustes dos prazos para que os estudantes**
470 **regulares/veteranos façam a solicitação de matrícula e matrícula, incluído o**
471 **processamento, antes do primeiro dia de aula para que não ocorra impacto no**
472 **registro da frequência dos estudantes; e, Atendendo ao encaminhamento da**
473 **Secretaria Acadêmica, Processo 23520.008740/2024-04; d) DECLARAÇÃO AD**
474 **REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 114, DE 11 DE MARÇO DE 2025 –**
475 **Aprova a alteração do Modelo de Edital Simplificado PROAE/UFOB, que trata**
476 **do Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação - PBP/MEC no**
477 **âmbito da UFOB, que foi aprovado na 35ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada**
478 **no dia 23 de maio de 2024, por meio do ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB**
479 **Nº 182, DE 23 DE MAIO DE 2024; Considerando o atendimento à Lei nº 14.914, de**
480 **3 de julho de 2024, da Presidência da República, que Institui a Política Nacional de**
481 **Assistência Estudantil – PNAES; Considerando a finalidade de aprimorar o edital**
482 **vigente, visando garantir maior eficiência no processo seletivo, proporcionando um**
483 **acesso mais direto e transparente para os estudantes; Considerando as necessidades**
484 **específicas dos estudantes indígenas e quilombolas, buscamos alinhar os critérios e**
485 **as exigências do Edital às normas da Universidade Federal do Oeste da Bahia -**
486 **UFOB e ao PBP/MEC, com o objetivo de otimizar o processo de seleção e facilitar a**
487 **compreensão por parte dos candidatos; Considerando alinhar os procedimentos do**
488 **programa às melhores práticas de gestão e aos princípios de inclusão e**
489 **transparência, garantindo que ele atenda de forma mais eficaz às necessidades da**
490 **comunidade acadêmica; Considerando o Parecer do Conselheiro Bruno Trindade**
491 **Reis, emitido em 09 de março de 2025, apresentando argumentos favoráveis e**
492 **recomendando a aprovação do Edital; Considerando o atendimento às**
493 **“Recomendações de Ajustes” constantes no Parecer; e, Atendendo ao**
494 **encaminhamento da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis –**
495 **PROAE, Processo 23520.004714/2024-07; e) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM**
496 **À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 115, DE 11 DE MARÇO DE 2025 – Aprova o**
497 **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE/UFOB Nº 02/2025 -**
498 **PROGRAMA MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR -**
499 **PROMISAES/MEC; Considerando a ausência da etapa de análise documental no**
500 **cronograma original, o que pode impactar a organização e a compreensão das fases**
501 **subsequentes; Considerando a importância de garantir conformidade,**
502 **transparência e eficiência na gestão do processo, bem como adequar o cronograma**
503 **às etapas do processo seletivo; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de**
504 **Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE, Processo 23520.002332/2025-**
505 **11; f) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 116, DE**
506 **19 DE MARÇO DE 2025 – Aprova a “Quebra de Pré-Requisito” para que a**
507 **estudante JULIANA SANTOS DE CAMPOS, Matrícula nº 2019014800, possa**
508 **cursar ao mesmo tempo os componentes: Físico-Química Experimental I - CET0154**
509 **e Termodinâmica e Equilíbrio Físico-Químico - CET0294, sem a aprovação no pré-**
510 **requisito Termodinâmica e Equilíbrio Físico-Químico - CET0294, no semestre 2025-**
511 **1 do Curso de Química – Licenciatura, do Centro das Ciências Exatas e das**
512 **Tecnologias - CCET; Considerando que a estudante não possui um dos requisitos**



513 para solicitação de flexibilização de pré-requisito diretamente no sistema de
514 matrícula do SIGAA, ou seja, ter cursado o componente pré-requisito nos últimos
515 dois semestres; Considerando caso similar ao emitido no DESPACHO
516 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 037/2024 e o ATO DECISÓRIO
517 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 175, DE 21 DE MARÇO DE 2024, apensados ao
518 Processo 23520.001238/2024-64; Considerando que a estudante é provável
519 formanda esse ano, e os componentes são ofertados anualmente; Considerando
520 evitar prejuízos acadêmicos à estudante; e Atendendo ao encaminhamento da
521 Coordenação do Curso de Licenciatura em Química do Centro das Ciências Exatas
522 e das Tecnologias - CCET, Processo 23520.002848/2025-66; g) DECLARAÇÃO AD
523 REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 117, DE 20 DE MARÇO DE 2025
524 – Aprova a alteração na Agenda Acadêmica da Pós-graduação, ano letivo 2025;
525 Considerando a solicitação de dilação no prazo para que as coordenações dos
526 programas de pós-graduação possam enviar a CADE/SA a documentação de
527 matrícula para o cadastro da matrícula institucional do ingressante; Considerando
528 a dificuldade encontrada em conciliar as datas para a realização das bancas de
529 heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros, devido ao atual período
530 de férias dos docentes; Considerando que o período estabelecido na agenda
531 acadêmica aprovada inviabiliza a realização e conclusão dos trabalhos da comissão
532 dentro do prazo; e Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-
533 Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.010695/2024-40; h)
534 DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 118, DE 25 DE
535 MARÇO DE 2025 - Aprova a alteração do Modelo de EDITAL PROAE/UFOB -
536 CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE FLUXO CONTÍNUO, que foi
537 aprovado na 32ª Reunião Ordinária da CEAA, em 08 de dezembro de 2023, por
538 meio do ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 168, DE 08 DE
539 DEZEMBRO DE 2023; Considerando o parecer favorável emitido pelo Conselheiro
540 Luís Gustavo Henriques do Amaral à aprovação às mudanças no modelo de Edital;
541 Considerando a necessidade de inserção de direito às refeições no Restaurante
542 Universitário para pessoas estudantes de Barreiras e direito ao valor referente ao
543 auxílio alimentação para pessoas estudantes de Barra, Bom Jesus da Lapa, Santa
544 Maria da Vitória e Luís Eduardo Magalhães, a ser implementado no semestre
545 2025.1; Considerando a necessidade da exigência de primeira graduação não se
546 aplicar aos egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFOB e às pessoas com
547 deficiência reconhecidas em legislação vigente; Considerando a necessidade de
548 atender ao Programa Auxílio Financeiro Emergencial e Eventual da Política de
549 Institucional de Assistência Estudantil da UFOB, que visa atender às pessoas
550 estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica ingressantes em 2025.1 e
551 semestres anteriores; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Ações
552 Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, Processo 23520.012613/2023-11; i)
553 DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 119, DE 09 DE
554 ABRIL DE 2025 – Aprova a alteração do Modelo de EDITAL SIMPLIFICADO
555 PROAE/UFOB - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO ALIMENTAÇÃO PARA ACESSO
556 AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU/UFOB, que foi aprovado na 32ª
557 Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, por meio
558 do ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 169, DE 08 DE DEZEMBRO
559 DE 2023; Considerando que as modificações propostas visam garantir maior



560 adequação à RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022,
561 e aprimorar a execução das políticas de assistência estudantil, conforme diretrizes
562 institucionais vigentes; Considerando que as alterações propostas abrangem
563 aspectos formais e operacionais do Edital, buscando conferir maior precisão às
564 normas de concessão do subsídio, bem como aperfeiçoar os critérios de inclusão e
565 cancelamento dos auxílios, garantindo transparência e coerência com os dispositivos
566 legais e regulamentares; Considerando o Parecer emitido pela Conselheira
567 Aurizangela Oliveira de Sousa, emitido em 09 de abril de 2025, apresentando
568 argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do Edital; Considerando o
569 atendimento às “Recomendações de Ajustes” constantes no Parecer; e, Atendendo
570 ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis –
571 PROAE, Processo 23520.012629/2023-23; j) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM
572 À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 120, DE 09 DE ABRIL DE 2025 – Aprova a dilação,
573 de 6 (seis) meses além do previsto no Regulamento de Ensino de Pós-Graduação –
574 REPG, de tempo máximo para conclusão de curso ao estudante do Programa de
575 Pós-Graduação em Química Pura e Aplicada - POSQUIPA, vinculado ao Centro
576 das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, Marcos Felipe de Souza Sabel,
577 Matrícula nº 2022100946, a contar de fevereiro de 2025; Considerando as
578 justificativas apresentadas no processo quanto às restrições e dificuldades
579 enfrentadas pelo Estudante; Considerando o Parecer emitido pelo Conselheiro
580 Rafael da Conceição Simões, emitido em 08 de abril de 2025, apresentando
581 argumentos favoráveis e recomendando a aprovação da solicitação; Considerando
582 evitar prejuízos acadêmicos ao Estudante; e atendendo ao encaminhamento da
583 Direção do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET; Processo
584 23520.000596/2025-31. Justificou a emissão de alguns *Ad Referendums*, considerando o
585 recesso acadêmico e férias de grande parte dos conselheiros, e que para as matérias que
586 já tinham passando pela câmara e tinham uma pacificação foram emitidos *Ad Referendums*
587 sem um parecer, já para assuntos não recorrentes e mais delicados, foi solicitado parecer
588 para a emissão dos *Ad Referendums*. Feitas as justificativas e esclarecimentos, o
589 Presidente Antonio Souza passou a palavra aos Conselheiros para suas manifestações.
590 Não havendo dúvidas e/ou contribuições, o Senhor Presidente submeteu ao regime de
591 votação as Declarações *Ad Referendum* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e
592 Ações Afirmativas, que foram aprovadas por unanimidade. Logo após, o Presidente
593 passou ao terceiro ponto da pauta: 3) **Apreciação de Atos - Declarações *Ad Referendum***
594 **Conjuntas à CEEA e CPECC: a) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA-**
595 **CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 1º DE ABRIL DE 2025 – Aprova o EDITAL**
596 **PROPGP-PROEC-PROAE-PROGRAD/UFOB Nº 01/2025 - Concessão de Auxílio**
597 **para Participação de Estudantes em Eventos; Considerando tratar-se de edital que**
598 **visa atender estudantes de graduação e pós-graduação, regularmente**
599 **matriculados(as) na UFOB, com a concessão de auxílio financeiro para participação**
600 **em eventos externos à UFOB ou Intercampi, nas áreas de Esporte, Ensino, Pesquisa,**
601 **Extensão, Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, entre outros; Considerando a**
602 **emissão da DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 42 / 2025, no**
603 **valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) compatíveis com o Plano Plurianual e a**
604 **Lei de Diretrizes Orçamentárias, assinada pelo Reitor Jacques Antonio de Miranda;**
605 **Considerando que em relação às edições anteriores, manteve-se intacto o mérito do**
606 **edital, bem como seus objetivos e operacionalização, em consonância ao PARECER**



607 **Nº 00032/2023/NCD/PFUFOB/PGF/AGU acerca dos aspectos legais que envolvem a**
608 **aprovação do Edital para Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em**
609 **Eventos; Considerando os prazos de publicação e das etapas do Edital; e Atendendo**
610 **ao encaminhamento das Pró-Reitorias: Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e**
611 **Assuntos Estudantis – PROAE, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, Pró-**
612 **Reitoria de Graduação – PROGRAD e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa -**
613 **PROPGP, Processo 23520.003314/2025-57. Feitas as justificativas e esclarecimentos, o**
614 **Presidente Antonio Souza** passou a palavra aos Conselheiros para suas manifestações.
615 Não havendo dúvidas e/ou contribuições, o **Senhor Presidente submeteu ao regime de**
616 **votação a Declaração Ad Referendum Conjunta à Câmara de Ensino, Assuntos**
617 **Estudantis e Ações Afirmativas e à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e**
618 **Cultura, que foi aprovada por unanimidade.** Em continuidade à pauta, o Presidente
619 passou a palavra ao Relator para apresentação do quarto ponto da pauta: **4) Apreciação**
620 **do Parecer do Relator referente à solicitação de Recurso quanto à Avaliação de**
621 **Conhecimento Prévio para a disciplina LAP1012 – Sistemas Microprocessados,**
622 **impetrado pela estudante Vanessa Cristina Pereira Miranda, do Curso de**
623 **Bacharelado em Engenharia Elétrica, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Bom**
624 **Jesus da Lapa – CMBJL, Processo 23520.001802/2025-20, Relator: Conselheiro**
625 **Bruno Trindade Reis.** O conselheiro **Bruno Reis** cumprimentou a todos e passou à
626 leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou que o processo trata de uma
627 solicitação apresentada pela estudante Vanessa Cristina Pereira Miranda, do curso de
628 Engenharia Elétrica, que está em fase final da graduação. Conforme consta em seu
629 histórico escolar, a única disciplina obrigatória da área específica que ainda precisa ser
630 cursada é LAP1012 – Sistemas Microprocessados, justamente a disciplina para a qual a
631 estudante solicita a avaliação de conhecimento prévio. Além dela, ainda constam como
632 pendentes as componentes LAP1048 (Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso),
633 LAP1049 (Trabalho de Conclusão de Curso) e LAP1029 (Estágio Supervisionado), sendo
634 esta última a única com matrícula ativa no semestre 2025.1. Que analisando seu histórico
635 escolar, observou que a estudante apresenta um desempenho acadêmico consistente ao
636 longo do curso, com apenas duas reprovações em toda a trajetória e um Índice de
637 Rendimento Acadêmico - IRA igual a 7,45, o que reforça seu comprometimento com a
638 formação e a seriedade de sua solicitação. Observou que ainda que o Regulamento de
639 Ensino da Graduação da UFOB, em seu art. 94, §1º, não permita avaliação de
640 conhecimento prévio para estudantes que já tenham se matriculado anteriormente na
641 disciplina, o caso em questão apresenta elementos que merecem ser analisados com
642 atenção. A situação vivenciada pela estudante durante e após a greve docente pode ser
643 compreendida como excepcional, dado o impacto na organização das rotinas acadêmicas
644 e profissionais de muitos estudantes. Diante do contexto apresentado, o Relator entendeu
645 que a situação vivida pela estudante merecia uma análise cuidadosa, considerando os
646 impactos que a reorganização do calendário acadêmico causou em sua trajetória. Em
647 casos como este, é importante que a instituição avalie com atenção as condições
648 enfrentadas pelos estudantes, especialmente aqueles em fase de conclusão do curso.
649 Registrou que não foram recebidas contribuições para a elaboração do Parecer. Diante
650 das considerações apresentadas, o Relator manifestou parecer favorável à aprovação da
651 solicitação de avaliação de conhecimento prévio para o componente curricular LAP1012
652 – Sistemas Microprocessados, apresentada pela estudante Vanessa Cristina Pereira
653 Miranda. Concluída a apresentação do Parecer, o **Presidente Antonio Souza** agradeceu



654 e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Explicou
655 detalhadamente o caso da estudante e argumentou quanto à situação enfrentada diante do
656 período de greve que levou a estudante a trancar o componente. Indagou que se o
657 colegiado tivesse feito o trancamento durante o período, a estudantes não teria que ter
658 feito o trancamento. Registrou o ótimo índice de rendimento apresentado pela estudante,
659 que foi considerado para a admissibilidade do processo. A conselheira **Izabela Moraes**
660 cumprimentou a todos e manifestou concordância com as palavras do Presidente. Pediu
661 esclarecimento quanto ao fluxo do processo no Centro e sobre a negativa do pedido pelo
662 Conselho Diretor do Centro, o que foi esclarecido pelo **Presidente**, que informou que o
663 Conselho Diretor indeferiu o pedido com base no REG. O conselheiro **Luís Amaral**
664 cumprimentou a todos e enfatizou a necessidade que havia da solicitação ser apreciada
665 pela Câmara, considerando que o Conselho Diretor não poderia deliberar contrariamente
666 ao que determinava o REG. A conselheira **Gabriela Cerqueira** cumprimentou a todos e
667 manifestou dúvidas sobre as disciplinas que faltavam ser concluídas, ao que o Relator
668 esclareceu que ela já estava matriculada nas disciplinas faltantes e que a defesa do TCC
669 seria na data de hoje. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, o **Senhor Presidente**
670 **submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à solicitação de**
671 **Recurso quanto à Avaliação de Conhecimento Prévio para a disciplina LAP1012 –**
672 **Sistemas Microprocessados, impetrado pela estudante Vanessa Cristina Pereira**
673 **Miranda, do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, vinculado ao Centro**
674 **Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa – CMBJL, Processo 23520.001802/2025-20,**
675 **que foi aprovado por unanimidade.** Dando sequência à reunião, o Presidente passou a
676 palavra à Relatora para apresentação do sexto ponto da pauta: **6) Apreciação do Parecer**
677 **da Relatora referente ao Relatório Institucional Consolidado do Programa de**
678 **Educação Tutorial Grupo PET BI Humanidades da Universidade Federal do Oeste**
679 **da Bahia, referente ao ano de 2025, encaminhado pela Pró-Reitoria de Graduação -**
680 **PROGRAD, Processo 23520.004109/2025-17, Relatora: Conselheira Julianna**
681 **Joanna Carvalho Moraes de Campos Baldin.** A conselheira **Julianna Baldin**
682 cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou
683 que no que concerne à Análise do Relatório Institucional Consolidado 2024, o documento
684 inclui dados sobre o Programa PET Humanidades, destacando as atividades realizadas
685 em 2024, além de avaliar os impactos nas habilidades adquiridas pelos petianos, além da
686 informação de que a prestação de contas referente ao ano-base de 2024, que também
687 compõe este relatório, já foi aprovada e encaminhada por este comitê. No que diz respeito
688 à Análise do rendimento Acadêmico 2024.2, os tutores dos grupos PET Humanidades,
689 Encontro dos Saberes e Saberes Insurgentes realizaram uma análise detalhada do
690 desempenho acadêmico dos estudantes petianos no semestre 2024.2, incluindo-se
691 desligamento de estudante bolsistas e a metodologia para a seleção de um estudante para
692 ocupar essa bolsa, assim como a citação dos estudantes envolvidos. Que o Relatório
693 descreve as minúcias das atividades do grupo PET Humanidades, incluindo colóquios,
694 oficinas, grupos de estudo, projetos de pesquisa e atividades de extensão; isso demonstra
695 como elas se alinham com os objetivos do programa, como o desenvolvimento de
696 atividades acadêmicas de qualidade, a contribuição para a formação acadêmica dos
697 estudantes, o estímulo à formação de profissionais qualificados e a articulação entre
698 ensino, pesquisa e extensão. Que essa descrição permite avaliar o escopo e a diversidade
699 das ações do PET, bem como sua contribuição para o ensino, a pesquisa e a extensão na
700 UFOB. Registrou que, além disso, o documento apresenta a estrutura do grupo PET



701 Humanidades, sua vinculação à UFOB e as atividades desenvolvidas, e detalha a
702 metodologia de avaliação do grupo, que inclui a análise das atividades desenvolvidas, a
703 produção acadêmica e o impacto do programa na formação dos estudantes. Ainda, o
704 Relatório menciona o papel do CLAA no acompanhamento e avaliação do grupo PET,
705 em consonância com as Portarias MEC nº. 976/2010 e 343/2013. Informou que há uma
706 seção específica dedicada à prestação de contas ou finanças detalhadas no corpo principal
707 do Relatório, porém, sem detalhamento e correlação entre os valores utilizados e as
708 atividades vinculadas a esses. Esses dados encontram-se no Anexo A – Prestação de
709 Contas, porém sem maiores detalhamentos dos valores e notas anexadas e as atividades
710 desenvolvidas que sejam correlatas. Registrou que não recebeu contribuições para a
711 emissão do Parecer. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) alterar tanto o item 7 –
712 Custeio e Prestação de Contas quanto o Anexo A – Prestação de Contas para que tragam
713 maiores detalhamentos dos valores gastos e a correlação com as atividades desenvolvidas,
714 com o objetivo de cumprir a exigência legal e garantir a transparência na gestão e
715 aplicação dos recursos. Essa recomendação baseia-se na Lei nº. 11.180/2005 estabelece,
716 em seu Art. 12, §§ 1º e 4º, “§1º O tutor de grupo do PET receberá, semestralmente, o
717 valor equivalente a uma bolsa de iniciação científica por aluno participante, devendo
718 aplicar o valor integralmente no custeio das atividades do grupo, prestar contas dos gastos
719 perante o Ministério da Educação e, no caso de aquisição de material didático, doá-lo à
720 instituição de ensino superior a que se vincula o grupo do PET ao final de suas atividades”
721 (grifo nosso) e “§4º A instituição de educação superior integrada ao PET deverá dar
722 publicidade permanente ao processo seletivo, aos beneficiários, aos valores recebidos e à
723 aplicação dos recursos” (grifo nosso). Sugestão de planilha detalhada de receitas e
724 despesas, correlacionando os valores gastos com cada atividade desenvolvida; b) incluir
725 no Relatório sobre o processo de aprovação do planejamento das atividades do grupo PET
726 Humanidades pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD que é preconizado pela
727 Portaria nº. 343/2013, Art. 3º, §7º que diz “§7º - A Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão
728 equivalente, deverá aprovar o planejamento das atividades dos grupos em conformidade
729 com o projeto pedagógico institucional e das formações em nível de graduação, e
730 acompanhar sua realização.”; c) corrigir a grafia das palavras “auto avaliação” para
731 “autoavaliação” que se encontra presente em vários locais do Relatório; d) corrigir a
732 concordância verbal do verbo “poder” para “podem” que se encontra presente na página
733 21 do processo, item “1. Introdução”, subitem “1.1. Programa de Educação Tutorial”.
734 “Como estrutura os grupos PET podem ter até doze estudantes bolsistas e seis voluntários,
735 e uma vez criado, mantém suas atividades por tempo indeterminado.”; e) corrigir as
736 grafias das palavras “magnifico” para “Magnífico”, “reitor” para “Reitor”, “pró-reitoria
737 de graduação” para “Pró-Reitoria de Graduação”, “vice-coordenadora” para “Vice-
738 coordenadora” e “tutor” para “Tutor”, que se encontram presentes na página 58 do
739 processo, no item “Atividade - I Colóquio do PET Humanidades”, subitem “Relate os
740 aspectos / Avaliação Atividade”. “O colóquio foi realizado com sucesso. O mesmo contou
741 com uma mesa oficial que contou com a presença do Magnífico Reitor da Universidade
742 Federal do Oeste da Bahia, a Pró-Reitora de Graduação, com a Vice-Coordenadora do
743 Centro das Humanidades e o Tutor do PET Humanidades na qual tivemos oportunidade
744 de discutir o histórico de criação desde do ICADS/UFBA até o período de transição para
745 a UFOB.[...]”; f) corrigir a grafia da palavra “realizarmos” para “realizamos” que se
746 encontra presente na página 59 do processo, no item “Atividade – TV PET
747 Humanidades”, subitem “Relate os aspectos / Avaliação Atividade”. “[...]Também



748 realizamos as seções de exibição de 02 documentários recortados pelos petianos. [...]”.

749 Diante das considerações apresentadas e do atendimento às recomendações, a Relatora

750 manifestou parecer favorável à aprovação do Relatório Institucional Consolidado 2025

751 do Programa de Educação Tutorial da UFOB. Concluída a apresentação do Parecer, o

752 **Presidente Antonio Souza** agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas

753 considerações. O conselheiro **Luís Amaral** tirou dúvidas sobre as recomendações do

754 Parecer, que foram esclarecidas pela Relatora. Não havendo mais dúvidas e/ou

755 contribuições, o **Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da**

756 **Relatora referente ao Relatório Institucional Consolidado do Programa de**

757 **Educação Tutorial Grupo PET BI Humanidades da Universidade Federal do Oeste**

758 **da Bahia, referente ao ano de 2025, encaminhado pela Pró-Reitoria de Graduação -**

759 **PROGRAD, Processo 23520.004109/2025-17, que foi aprovado por unanimidade.**

760 Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação do sétimo ponto

761 da pauta: **7) Continuação da apreciação do Parecer da Comissão referente à Análise**

762 **e revisão da Política de ações de heteroidentificação complementar à autodeclaração**

763 **das pessoas negras para fins de preenchimento das vagas reservadas às(aos)**

764 **candidatas(os) negras(os) nos processos seletivos da UFOB (RESOLUÇÃO**

765 **CEAA/CONSUNI/UFOB N° 015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022), Processo**

766 **23520.007844/2024-93, Relator: Conselheiro Romenique da Silva de Freitas –**

767 **Presidente da Comissão instituída pela PORTARIA CEAA/CONSUNI/UFOB N°**

768 **018/2024.** O Presidente **Antonio Souza** explicou que na última reunião foi pedida a

769 “Vista” ao processo, porém o Conselheiro Thiago Rafagnin justificou que não conseguiu

770 entregar o Parecer de Vista. Deste modo passou a palavra aos conselheiros para suas

771 manifestações, considerando que o Parecer foi apresentado na reunião e encaminhado aos

772 conselheiros para conhecimento. **A conselheira Gabriela Cerqueira cumprimentou a**

773 **todos e, considerando que os Conselheiros Adma Chaves e Thiago Rafagnin, que**

774 **tinham contribuições ao documento não estavam presentes, sugeriu a suspensão do**

775 **ponto de pauta. Com a anuência dos demais conselheiros, o Presidente acolheu o**

776 **pedido e suspendeu a discussão do ponto de pauta.** O Presidente agradeceu a todos

777 pela participação e colaboração para a realização da sessão. Às dezesseis horas e quatro

778 minutos, o Presidente da Câmara, Vice-Reitor, Professor Antonio Oliveira de Souza,

779 encerrou a 44ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações

780 Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da

781 Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária

782 dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e

783 todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada

784 em formato digital. Barreiras, 24 de abril de 2025. Ata aprovada na 47ª Reunião Ordinária

785 da CEAA, realizada no dia 21 de agosto de 2025.



ATA DA CEEA Nº 5/2025 - SODS (11.01.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 10:35)

ADMA KATIA LACERDA CHAVES

PRO-REITOR(A)

PROGRAD (11.01.30)

Matrícula: ###602#3

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 08:45)

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA

VICE-REITOR

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 13:39)

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA

PRO-REITOR(A)

PROPGP (11.01.40)

Matrícula: ###614#7

(Assinado digitalmente em 22/08/2025 19:20)

GLEICIANNE DOURADO COSTA

COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR

SODS (11.01.21)

Matrícula: ###525#0

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 09:04)

LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL

DIRETOR

CCET (11.01.19.03)

Matrícula: ###452#7

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 09:17)

RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES

DIRETOR

CCBS (11.01.19.02)

Matrícula: ###077#4

(Assinado digitalmente em 24/08/2025 22:39)

RICARDO DE JESUS MACHADO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CMSMV (11.01.18.01)

Matrícula: ###095#0

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 11:14)

ROMENIQUE DA SILVA DE FREITAS

DIRETOR

CMB (11.01.14.01)

Matrícula: ###222#7

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 11:03)

THIAGO RIBEIRO RAFAGNIN

DIRETOR

CEHU (11.01.19.01)

Matrícula: ###987#7

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 11:33)

MATHEUS TAVARES DE ANDRADE

DISCENTE

Matrícula: 2024#####3

(Assinado digitalmente em 22/08/2025 20:28)

LUIZA VILASBOAS CASTRO

DISCENTE

Matrícula: 2024#####0